



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo Administrativo nº 2018/9562

Ref.: Inspeção Judicial – 10ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al –.

**INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA. 10ª VARA DA
COMARCA DE ARAPIRACA/AL. CORREGEDO-
RIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALA-
GOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SE-
TEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE
21 DE SETEMBRO DE 2017.**

DECISÃO – OFÍCIO

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na **10ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al**, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correições preventivas e corretivas, procedi-



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

das pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, (= ID 525497), os Juízes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, na 10ª Vara da Comarca de Arapiraca. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juízes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir. ASPECTOS GERAIS – OBSERVAÇÕES - A Unidade apresentou excelente desempenho nos itens avaliados; - a Unidade possui baixo acervo processual, não obstante a elevada quantidade de processos distribuídos mensalmente; - O Magistrado possui elevada produtividade; - A Unidade atingiu 100% de cumprimento da meta 2 e 94,4% de cumprimento da meta 1 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2017. **SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS** Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos: Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições; Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspecionada; Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e BNMP 2.0; Remessa de ofício à Presidência do TJAL e ao FUNJURIS solicitando que avaliem a possibilidade de ampliação do espaço físico das Varas da Comarca de Arapiraca; Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio e ao FUNJURIS solicitando que avaliem a necessidade de remessa de mesas e cadeiras adequadas à digitação, bem como solicitando ao primeiro setor (DCMP) adoção de providências em relação aos narrados atrasos na entrega de material, especialmente papel A4. **SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:**

Diante das informações constantes no relatório de inspeção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto aos documentos expedidos;
Informar a razão da discrepância entre a produtividade de servidores quanto às movimentações realizadas;
Movimentar, mediante despacho/decisão, os 71 processos conclusos há mais de 100 dias;



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 04 processos conclusos há mais de 100 dias;

Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, o único processo concluso na fila "concluso urgente" há mais de 05 (cinco) dias;

Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 102 processos nas filas de trabalho do cartório há mais 100 (cem) dias;

Movimentar, com a prática dos atos necessários, com prioridade absoluta, os 03 processos sem movimentação há mais de 180 dias;

Inserir tarjas nos processos com tramitação prioritária; Promover o julgamento do(s) processo(s) de adoção pendentes de julgamento há mais de (08) meses ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento;

Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 04 cartas precatórias paralisadas há mais de 30 dias;

Cumprir devidamente, os Oficiais de Justiça, os 15 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;

Regularizar a fila de trabalho "Ag. Devolução do Mandado", pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 295 objeto(s);

Adotar providências em relação aos 310 ARs não devolvidos pelos correios há mais de 30 (trinta) dias, sugerindo-se, desde já, que o sistema seja devidamente alimentado, caso o AR já tenha retornado, ou que seja feita a devida cobrança aos correios;

Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, dos 03 processos em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo. À superior consideração do Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas. ..." (=sic ID 526521).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada na 10ª Vara da Comarca de



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Arapiraca/Al, **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito e pelos servidores integrantes da 10ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al.

Oficiem-se:

(a) – à 10ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições; e, solicitando-lhe: a) adoção de providências em relação ao pequeno espaço físico do cartório da 10ª Vara da Comarca de Arapiraca; b) que avalie a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e BNMP 2.0:

(c) – à Direção da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL –; e, à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –; solicitando-lhes a obsequiosa atenção no sentido de avaliarem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ e BNMP 2.0:

(d) – à Presidência do FUNJURIS, solicitando-lhe: a) possibilidade de ampliação do espaço físico das Varas da Comarca de Arapiraca; b) que avalie a necessidade de remessa de mesas e cadeiras adequadas à digitação,

e) – ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe adoção de providências em relação aos narrados atrasos na entrega de material, especialmente papel A4, para a 10ª Vara da Comarca de Arapiraca/Al;

Cumpra-se consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 1º de outubro de 2018.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

